



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 179 , DE 18 DE JANEIRO DE 1974.-

"Introduz alteração na estrutura administrativa da Prefeitura de Rio Branco e dá outras providencias".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrutura da Prefeitura Municipal de Rio Branco, de que trata o art. 12, da Lei nº 125, de 03 de setembro de 1971, passa a ser seguinte:

- I - Secretaria de Gabinete do Prefeito
- II - Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral ✓
- III - Assessoria de Desenvolvimento Comunitário ✓
- IV - Procuradoria Jurídica
- V - Secretaria de Finanças ✓
- VI - Secretaria de Administração
- VII - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo ✓
- VIII - Secretaria de Educação e Saúde ✓
- IX - Secretaria de Serviços Municipais
- X - Sub-Prefeituras.

Art. 2º - As competências dos órgãos de que trata o artigo anterior serão as mesmas contidas nos artigos 13 a 22, respectivamente, da Lei nº 125, de 03 de setembro de 1971.

Art. 3º - Os símbolos e remunerações dos Cargos cuja



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

225
.2

denominação se altera são mantidos na forma do disposto no Anexo nº 2 - Situação Nova, da Lei nº 126, de 03 de setembro de 1971, passando os Chefes de Divisão a denominar-se Secretário Municipal.

Art. 4º - Ficam criados os seguintes órgãos auxiliares da Administração:

I - Na Secretaria de Finanças,

A - como órgãos auxiliares do Serviço de Tributação e Fiscalização:

- 1 - Seção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza,
- 2 - Seção de Fiscalização.

B - como órgãos auxiliares do Serviço de Cadastro Imobiliário:

- 1 - Seção de Atualização Cadastral,
- 2 - Seção de Revisão e Levantamento Cadastral.

II - Na Secretaria de Administração,

A - como órgãos auxiliares do Serviço de Pessoal:

- 1 - Seção de Cadastro Funcional,
- 2 - Seção de Controle de Ponto e Folha de Pagamento.

B - como órgãos auxiliares do Serviço de Material:

- 1 - Seção de Controle de Material,
- 2 - Seção de Compras de Material.

C - Serviço de Oficina Mecânica.

III - Na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

226
.3

- A - como órgão auxiliar dos Serviços Industriais:
1 - Seção de Carpintaria.

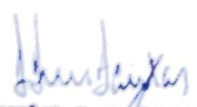
Art. 5º - As Sub-Prefeituras são diretamente vinculadas ao Prefeito Municipal.


Art. 6º - Pícas criados, com os respectivos símbolos e remunerações, e nas quantidades especificadas, os Cargos integrantes dos Anexos I e II desta Lei.

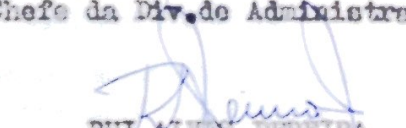
Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará o s novos órgãos criados por esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, promovendo as compatibilizações que se tornem necessárias em decorrência de desdobramento de atividades.

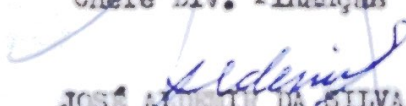
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 18 de janeiro de 1974.-


Engº JOSÉ IERVAL VANDERLEY DANTAS
Prefeito Municipal


OSIR FECURY FIMHEIRO DE LIMA
Chefe da Div. de Administração


RUI ALVES FERRIRA
Chefe Div. Finanças


JOSÉ AMBRÓSIO DA SILVA
Chefe Div. Serviços Municipais